



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2185/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, NO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei tendo em vista a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora DÉBORA DE CÁSSIA BARBOSA FREIRE GOMES – Auxiliar se Serviços Gerais, portadora do RG nº 40.571.811-1 SSP/SP e do CPF nº 380.555.648-92 e a Senhora SILVANA APARECIDA DE SOUZA – Diretora de Departamento de Apoio ao Trabalhador, portadora do RG nº 15.253.018-6 SSP/SP e do CPF nº 380.555.648-92, como Agentes de Desenvolvimento do Município de Cândido Mota.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei complementar nº 123/ de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas no Município, Promovendo a criação do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituição públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 2074/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO